



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Participação na Expo Guatambu 2024, visando a comercialização de espaços no Parque de Exposições do Município de Guatambu - SC.”

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Luiz Clóvis Dal Piva, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir das 08:00hrs dia **21/02/2024**, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados para participar da Expo Guatambu, com objetivo de comercialização de espaços no Parque de Exposições do Município. Podendo participar pessoas físicas e jurídicas, para exposição e comercialização de animais, e, pessoas jurídicas para os demais setores de exposição e comercialização. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07:00 às 13:00 no Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, município de Guatambu - SC.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objetivo cadastrar interessados para ocupação de espaços no parque de exposição, por ocasião da realização da EXPO GUATAMBU, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de março de 2024. Os espaços comercializados, serão para demonstração e comercialização de bovinos, ovinos, caprinos, maquinários, equipamentos, veículos, suprimentos de alimentação animal, alimentação, comércio de tecidos, confecções, calçados, artesanato, móveis, eletrodomésticos, com critérios estabelecidos pelo Município conforme edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1.2 O credenciado deverá considerar que será apresentado um croqui dos espaços disponíveis, que fará parte como anexo deste edital, ofertado para os expositores, para a escolha do local, que será definido pela CONTRATANTE conforme ordem de credenciamento/pagamento, de acordo com a solicitação do interessado e com a disponibilidade do mesmo.

1.3 Do dia 21/02/2024 ao dia 26/02/2024, os espaços serão vendidos exclusivamente para o Município de Guatambu, devendo o expositor apresentar cartão de CNPJ com endereço no Município de Guatambu.

1.4 Será atribuído valor para utilização dos espaços, através do Decreto Municipal 63/2024, e na Tabela de Localização de Espaços, anexo a este edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal de Guatambu - SC:

2.1.1 De Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- d) Declaração de Comprometimento de Exposição assinada por representante(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

legal(is) da empresa (conforme modelo do Anexo IV).

2.1.2 De Pessoas Físicas:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Declaração de Comprometimento de Exposição assinada pelo credenciante (conforme modelo do Anexo IV).

2.2 Para os estandes referente a praça de alimentação devem apresentar:

- a) Alvará de sanitário

Será de responsabilidade do permissionário providenciar o CERTIFICADO de boas práticas de Fabricação de alimentos, com carga horária de 4 horas (validade de 12 meses a partir da data do certificado), essa documentação pode ser certificada por escola técnica especializada na área.

- a) Também é de responsabilidade do permissionário providenciar a carteira de manipulador de alimentos ou ASO apto para manipulação de alimentos, ambos válidos para o período da realização da feira.

2.3 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas.

2.4 O credenciamento se caracteriza como relação contratual, para exposição e comercialização na EXPOGUATAMBU 2024, que ocorrerá no parque de exposições do Município.

2.5 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

candidatura para qualquer destes cargos.

3 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3 A exposição e comercialização no parque de exposição fica limitada ao período de 15 a 17 de março de 2024, devendo os expositores desocupar os espaços até o dia 18 de março de 2024 as 12:00horas.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.3 O pagamento se dará através de depósito bancário.

5 VIGÊNCIA

5.3 O presente objetivo é a celebração do termo de credenciamento, para exposição e comercialização na EXPOGUATAMBU, com vigência de 15 a 17 de março de 2024.

5.4 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo estabelecido o prazo final até as 12h00min do dia **14 de março de 2024**, por qualquer interessado, pessoa física ou jurídica conforme estabelece o Edital e que preencha as condições mínimas exigidas no mesmo.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 As receitas decorrentes da presente licitação, na comercialização dos espaços, entrarão na conta dos recursos consignados no **Orçamento 2024** do Município de Guatambu SC:

7 Banco do Brasil

8 Conta 6346-0

9 Agencia: 3542-4

10 CNPJ 95.990.206/0001-12



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.3 Após a confirmação de pagamento e do credenciamento, a Administração terá 24 (vinte quatro) horas para convocar a(s) pessoas ou empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.3 Organizar o espaço definido para a sua exposição.

12.4 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação, por danos causados no local da exposição.

12.5 Permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora para verificação de possíveis irregularidades.

12.6 Ao receber a confirmação do credenciamento, ficará reservado o espaço para ocupação do mesmo a partir do dia anterior ao início da realização do evento.

12.7 Deverá o expositor estar munido de seu Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;

12.8 A autorização é INTRANSFERÍVEL;

12.9 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;

12.10 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;

12.11 O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene;

12.12 O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

12.13 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.14 O requerente licenciado não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da vaga;

12.15 Fica proibida a cobrança de taxa de serviço/garçom para qualquer expositor.

12.16 Fica estabelecido o horário de recebimento e retirada de produtos, mercadorias ou qualquer espécie de matéria prima ou insumo aos expositores, das 06:00h as 09:30h.

12.17 Observar as normas e obrigações constantes no edital e no Regulamento Geral;

Dos espaços:

12.18 Quanto aos espaços, fica a critério do Contratante, seguindo as normas de segurança, a montagem da estrutura;

12.19 Quanto aos locais existentes na praça de alimentação, a montagem ficará a cargo do interessado, mas desde que dentro do espaço delimitado pela Comissão Central Organizadora, podendo fazer uso de veículos do tipo "food trucks", sempre cumprindo os requisitos mínimos de segurança e sanidade.

12.20 Na parte interna e externa dos expositores, é vedada a venda de bebidas.

12.21 Na praça de alimentação e nos pontos de venda disponibilizados concessionária é autorizada a venda de bebidas, desde que o expositor adquira as mesmas do concessionário que detém a exclusividade da feira, sob pena de apreensão e fechamento do estande.

12.22 Os interessados, quando ocuparem seus espaços, não poderão fazer qualquer menção à credo, ideologia partidária ou filosófica, seja através de vestimentas ou sinais, muito menos incitar ódio, violência ou qualquer tipo de discriminação. Em sendo constatado tal, a CCO deliberará quanto ao fechamento do espaço, com respectivo perdimento do valor investido e comercialização do espaço à terceiro interessado.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Guatambu, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Clóvis Dal Piva, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14 DOS RECURSOS

14.3 As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes;

14.4 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.5 Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

14.6 As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Guatambu.

14.7 Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como site www.guatambu.sc.gov.br, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Situações não previstas no presente ou no regulamento, serão analisadas pela Comissão



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Central Organizadora - CCO, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento da Feira.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

16.4 O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a eventual impossibilidade de cumprimento do objeto do cadastramento.

16.5 O espaço ocupado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

16.6 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Mapa dos espaços ofertados com suas identificações;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88); Anexo

IV – Declaração de Cumprimento de Exposição;

Anexo V – Termo de Credenciamento.

16.7 O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, 07:00 às 13:00hs, através do telefone / fax (49)3336-0102 e/ou (49) 3336-0054, no site: www.guatambu.sc.gov.br, ou pessoalmente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Guatambu – SC, 20 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I MAPA ESPAÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), CNPJ sob o nº
.....

, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

MODELO Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

À Comissão de Licitações

A pessoa jurídica, CNPJ sob o nº

.....
,declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº01/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guatambu_____, em_____de_____de 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

Declaração de comprometimento de Exposição

À Comissão de Licitações.

DECLARAÇÃO

A pessoa física ou jurídica, inscrita(o) no CPF ou CNPJ sob nº, declara que concorda, pelo período do credenciamento, em realizar exposição de suas atividades conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024.

Declara ciência que o credenciamento não resultara em nenhum ônus ao município de Guatambu SC.

Concordo em expor e comercializar os seguintes itens:

- I -
- II -
- III -

Guatambu/SC, em de.....de 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa ou CPF da pessoa física



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Participação na Expo Guatambu 2024, visando a comercialização de espaços no Parque de Exposições do Município de Guatambu – SC.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **Luiz Clóvis Dal Piva**, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e,, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, estabelecida na na cidade de, neste ato representada pelo seu portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº, e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, em decorrência **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO** mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.1333, de 01/04/21 acordam celebrar o presente Termo/Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1 A **CREDENCIADA** compromete-se em participar na **EXPOGUATAMBU**, conforme condições mencionadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO** e pelas demais normas técnicas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Nome:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone(fixo/móvel):
CPF/CNPJ:	RG/Inscrição Estadual:
Nome Fantasia:	
Ramo de Atividade:	
E-mail:	
Estande(s) n°	() Externo Metragem total:
Valor: R\$	Prazo limite para pagamento: /03/2024
Produtos a serem expostos:	

1.2 A Credenciada, pagará pelo espaço o valor de XXXXXXXXXXXX, através de depósito identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 18/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelo espaço escolhido conforme croqui anexo ao edital de chamamento, espaço n° _____ o expositor credenciado pagará a importância de R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4.2 O expositor responsabilizar-se-á pelo pagamento integral do boleto em até 24 horas após sua emissão,

Através de depósito bancário identificado no:

Banco do Brasil

Conta 6346-0

Agencia: 3542-4

O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar preferencialmente cópia do comprovante no Setor de Licitações ou enviar via email (licitacao@guatambu.sc.gov.br) no prazo de até 24 horas após o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1 Organizar o espaço definido para a sua exposição;

5.2 Fica a encargo do CREDENCIADO a recuperação, por danos causados no local da exposição.

5.3 Permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora para verificação de possíveis irregularidades.

5.4 Ao receber a confirmação do credenciamento, ficará reservado o espaço para ocupação do mesmo no dia anterior do evento.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica e comissão organizadora, um acompanhamento durante a realização do evento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Edital de Credenciamento e no Artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Guatambu, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 155/156, da Lei 14.133/2021 e alterações;

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Comunicar a Credenciada e disponibilizar o espaço físico para a exposição, conforme definido pelo mapa (anexo) deste Edital.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 5 (cinco) dias do início do evento, pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato poderá ser oferecido o espaço ao último cadastro retirado do processo por qualquer uma das formas de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.3 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 14133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO e na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da comarca de Chapeco - SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teore forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Guatambu SC, de..... de 2024.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CREDENCIADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Luiz Clóvis Dal Piva Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

TABELA DE VALORES E ESPAÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

REGULAMENTO DA FEIRA EXPOGUATAMBU 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

ESPAÇOS E VALORES EXPOGUATAMBU 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VIII

REGULAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO EXPOGUATAMBU 2024